

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR**  
**ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DE TOMAR**

| CURSO | Conservação e Restauro | ANO LECTIVO | 2013/2014 |
|-------|------------------------|-------------|-----------|
|-------|------------------------|-------------|-----------|

| UNIDADE CURRICULAR                     | ANO | SEM | ECTS | HORAS TOTAIS | HORAS CONTACTO    |
|--|-----|-----|------|--------------|-------------------|
| Direito do Património<br><i>opf. 2</i> | 3º  | 2º  | 4    | 108          | T:30; TP:15; OT:2 |

| DOCENTES | Doutor Fernando Larcher, Prof.Adjunto |
|----------|---------------------------------------|
|----------|---------------------------------------|

### **OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS A DESENVOLVER**

O programa destina-se a alunos que tendo indiscutível utilidade no conhecimento das normas que regem o direito do património cultural português e o direito comparado, não têm contudo formação jurídica. Daí que se oriente para as grandes linhas e para determinados aspectos específicos úteis à actividade e à profissão do conservador-restaurador.

### **CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

- I.     Noções preliminares
  - Direito do Património ou Direito do Património Cultural?
  - Direito do Património Cultural e outros ramos do direito
    - direito do ambiente
    - direito do urbanismo
    - direito fiscal
    - direito do turismo
    - outros ramos
  
- II.    Breve referência às medidas de salvaguarda do património anteriores aos finais do séc. XIX
  - nos longínquos tempos romanos
  - na Roma pontifícia dos finais da Idade Média e do Renascimento
  - na Inglaterra de Isabel I
  - o papel precursor da Suécia no séc. XVII
  - no contexto das academias do séc. XVIII; o caso português da Academia Real da História portuguesa e o alvará de 20 de Agosto de 1721
  - sob o impacto da Revolução francesa

- no decorrer do séc. XIX em França e na Inglaterra

### III. Evolução global do conceito e do direito de património desde os finais do séc.XIX

- a salvaguarda do património até à *Grande Guerra*; um primeiro ciclo de legislação sobre o património na viragem do séc. XIX para o séc. XX
- o *post Grande Guerra*: o património cultural nos objectivos da Sociedade das Nações, a Conferência Internacional de Atenas de 1931, a *Carta de Atenas* de 1933
- o *post 2ªGuerra Mundial*: a Convenção para a protecção dos bens culturais em caso de conflito armado de 1954, as prescrições do I Congresso Internacional de Arquitectos e Técnicos dos Monumentos Históricos em Paris de 1957, a *Carta de Veneza* de 1964, o Conselho da Europa e a sua acção, a *Declaração de Amsterdão* de 1975, a Carta Europeia do Património Arquitectónico, a Convenção para a Salvaguarda do Património Arquitectónico da Europa em Granada de 1985, o Documento de Nara sobre a Autenticidade, de 1994, a Carta Internacional do ICOMOS sobre a Protecção e a Gestão do Património Cultural Subaquático de 1996

### IV. Evolução do regime jurídico português

- o alvará de 20 de Agosto de 1721 supra analisado
- nos finais da monarquia
- a legislação da I República
- a legislação do Estado Novo
- a legislação da III República
  - as criações duma Secretaria de Estado e dum Ministério da Cultura
  - a legislação dos organismos responsáveis pela salvaguarda do património cultural
  - a lei nº13/85, lei de Bases do Património Cultural Português
  - a legislação de 1985 à lei nº107/2001 de 8 de Setembro, que Estabelece as bases da política e do regime de protecção e valorização do património cultural

### V. Administração Pública com jurisdição sobre o Património Cultural

Administração Central

Administração Regional

Administração Local

### VI. Linhas fundamentais do actual regime jurídico do património cultural português

#### VIA . No âmbito do Direito Português

- Disposições constitucionais
- A Lei nº102/2001 de 8 de Setembro
  - noção de património
  - classificações dos bens culturais:
    - imateriais e materiais
      - materiais: imóveis e imóveis
      - imóveis: monumentos, conjuntos e sítios
        - zonas de protecção
      - móveis: individuais e colecções
  - os processos de classificação e de inventariação
  - os regimes gerais dos bens classificados e inventariados
  - os regimes especiais de protecção e valorização do património; o regime específico dos bens arqueológicos
  - incentivos à preservação: benefícios e incentivos fiscais

- a tutela penal dos bens classificados e em vias de classificação

- Outros diplomas legais

VI.B. No âmbito do direito internacional

- o regime concordatário. A actual concordata com a Santa Sé

- as convenções da UNESCO e a classificação como património mundial

- a Convenção da UNIDROIT, assinada em Roma em 1995, e a salvaguarda contra o roubo e as exportações ilegais

- as convenções do Conselho da Europa; a Convenção de Londres revista em 1992, a Convenção de Granada

VI.C. No âmbito do direito comunitário

VII. O regime do mecenato

VIII. A questão do estatuto profissional dos conservadores-restauradores

## BIBLIOGRAFIA

Fontes:

Cartas Europeias e Internacionais

Legislação

Colectânea:

NABAIS, JOSÉ CASALTA; SILVA, SUZANA TAVARES DA, *Direito do Património Cultural. Legislação*, Almedina, Coimbra, 2003

Direito Português

ANTUNES, L.F.COLAÇO, *Contributo para a percepção jurídico-cultural do centro-histórico* in *Revista Jurídica do Urbanismo e do Ambiente*, 7, Jun.1997

BRITO, MIGUEL NOGUEIRA DE, *Sobre a legislação do património cultural* in *Revista Jurídica*, 11-12, 1989

FERREIRA, JORGE A.B., *Direito do Património Histórico-Cultural. Cartas, convenções e recomendações internacionais. Actos comunitários*, Centro de Estudos e Formação Autárquica, Coimbra, 1998

GOMES, CARLA AMADO, Direito do património cultural, direito do urbanismo, direito do ambiente: o que os une e o que os separa in *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa*, v.42, 2001, nº1

JORGE, FERNANDO PESSOA, *Monumentos de interesse histórico-militar (Projecto e parecer da Câmara Corporativa)*, separata de *Museus de Portugal*, Lisboa, 1971

MINISTÉRIO DA CULTURA, Relatório intercalar da comissão encarregada de elaborar a nova lei de bases do Património Cultural, Lisboa, 1998

NABAIS, JOSÉ CASALTA, *Instrumentos jurídicos e financeiros de proteção do património cultural*, Centro de Estudos e Formação Autárquica, Coimbra, 1997-1998

IDEIM, *Introdução ao Direito do Património Cultural*, Almedina, Coimbra, 2004

SILVA, VASCO PEREIRA DA, *Património e regime fiscal da Igreja na Concordata in A Concordata de 1940 Portugal - Santa Sé*, Lisboa, 1993

### Direito Comparado

#### **Monografias e artigos**

ALIBRANDI, TOMMASO, *Valorizzazione e tutela dei beni culturali: ruolo dello Stato in Foro amministrativo*, 1998

IDEIM, *I Beni culturali e ambientali*, 4<sup>a</sup>ed., Milão, 2001

BADY, JEAN-PIERRE, *Les Monuments historiques en France*, col. *Que Sais-Je?*, PUF, 2<sup>a</sup>ed., Paris, 1998

BASSOLS COMA, MARTÍN, *El patrimonio histórico español: aspectos de su régimen jurídico* in *Revista de Administración Pública*, 114, Set.-Dez., 1987

CORNU, MARIE, *Le Droit Culturel des Biens. L'Intérêt culturel juridiquement protégé*, Bruylant, Bruxelles, 1966

CORTESE, WANDA, *I Beni culturali e ambientali*, Cedam, 2<sup>a</sup>ed., Pádua, 2002

FRIER, PIERRE-LURENT, *Droit du Patrimoine Culturel*, PUF, Paris, 1997

JOÀ, SERGIO, *La Gestione dei Beni Culturali*, Giappichelli, Turim, 2002

HÄBERLE, PETER, *La protección constitucional y universal de los bienes culturales: un análisis comparativo* in *Revista Española de Derecho Constitucional*, 54, Set.-Dez., 1998

KISS, A.-C., *La Notion de Patrimoine Commun de l'Humanité* in *Recueil des Cours de la Académie de Droit International*, Haia, Boston, Londres, 1982

#### Revistas

*Patrimonio Cultural y Derecho*, Madrid [nº7, 2004]

*Revista Electrónica do Património Histórico*, [nº 3, 2009]

- Para informações bibliográficas mais detalhadas FERNANDO LARCHER, *Subsídios para uma bibliografia do direito do património cultural*, [policopiado], 2010

## MÉTODOS DE AVALIAÇÃO

1. A avaliação consiste sucessivamente nas seguintes provas:

a) uma frequência, na qual será necessário obter a média final de 10 (dez) valores para a aprovação na cadeira

b) um exame final escrito, para os alunos que não tiverem obtido aprovação na frequência, no qual é exigível também a classificação mínima de 10 (dez) valores, sob pena de reprovação

Foi autorizada

MEMORANDUM

Este documento serve de memória para os procedimentos realizados na reunião.

A reunião foi realizada no dia 14 de fevereiro de 2014, com a participação de todos os membros da comissão de avaliação.

No encontro, foram discutidos os resultados obtidos em cada uma das etapas da avaliação, bem como as próximas etapas de trabalho.

Assinatura:

Homologado em Reunião (nº16)  
do CIC de 30.04.2014

ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA

TOMAR  
14/02/2014